

Art. 2º – A operação do ponto da forma descrita dar-se-à após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 197/17, DTP/GAB de 09 de agosto de 2017. Diminui o Espaço Físico e Aumentar o índice de Rotatividade de do Ponto Privativo n.º 1423 (C.L.P. 24.00.035) para estacionamento de taxi, categoria comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas – DTP-1 através do Processo n.º 2017-0.102.848-0.

RESOLVE:

Art. 1º Diminuir o espaço físico e aumentar o índice de rotatividade do Ponto Privativo n.º 1423 (C.L.P. 24.00.035), para estacionamento de Táxi, categoria comum, na Rua Bráulio Gomes (Prefeitura Regional da Sé), lado impar, entre a Rua da Consolação e a Rua 7 de Abril, passando a contar com 2 (dois) seguimentos da seguinte forma:

1º Seguimento: Passando iniciar a 12,0 (doze) metros da Projeção do alinhamento da construção ao lado impar da Rua 7 de Abril, com 20,0 (vinte) metros de extensão e capacidade para 4 (quatro) vagas.

2º Seguimento: Iniciando a 3,0 (três) metros do P.C. (Ponto de Curvatura) deste lado com a própria Rua Bráulio Gomes, com 22,30 (vinte e dois e trinta) metros de extensão, ressaltando 2,30 (dois e trinta) metros de G.R.U (Guia Rebaixada Utilizada) perfazendo uma extensão útil de 20,0 (vinte) metros, e capacidade para 4 (quatro) vagas.

Extensão Total: 40,0 (quarenta) metros capacidade passando para 8 (oito) vagas, índice de rotatividade passando a 5 (cinco) carros por vaga totalizando 40 (quarenta) carros e a ser sinalizado conforme Projeto Numenc 915.0049/17-8

Art. 2º – A operação do Ponto da forma descrita dar-se-à após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 065/2014-DTP.GAB

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 60 /SVMA.G/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, **RESOLVE:**

I - Destituir a servidora **REGINA LUISA FERNANDES DE BARROS, RF 530.646-9 da Comissão Técnica de Avaliação – CAV, do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anteriormente indicada pela Portaria nº 035/SVMA.G/2016, publicada no D.O.C em 14/04/2017.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº 2015-0.080.577-3 Interessado: JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS, CECÍLIA LERÁRIO DE MEDEIROS e RAUL EID NAKANO. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 291/2015 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico nº 271/DEPAVE/DPAA/2016 (fl. 125), Manifestação Técnica nº 45/DEPAVE/DPAA/2017 (fl. 210) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.080.577-3, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 220/220-verso dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA nº 291/2015, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: II - O Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA nº 291/2015, que passará a ser o seguinte: Corte de: 03 (três) árvores exóticas; Corte de: 01 (uma) árvore nativa; Cadastradas na calçada: 01 (um) exemplar arbóreo; Preservação de: 11 (onze) exemplares arbóreos (estão no lote que foi retirado do processo); Plantio interno de: 24 (vinte e quatro) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 7,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Depósito no FEMA: 25 (vinte e cinco) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, e respectivos tutores, conforme Ata da 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 15/09/2016. Implantação de calçada verde. III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – PUBLIQUE-SE.

PROCESSO 2016-0.122.059-2 INTERESSADO: CAROLINA ORTIZ RUIZ ASSUNTO: Remoção por corte de 02(dois) exemplares arbóreos mortos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Cristóvão Pereira, 421, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 19, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 02(dois) exemplares arbóreos mortos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Cristóvão Pereira, 421, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02(dois) novos exemplares arbóreos de médio porte, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12(doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2017-0.101.177-4

INTERESSADO: Montreal Combustíveis Ltda. (CNPJ 08.837.732/0001-42). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal,

à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.101.177-4 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 71 **APROVO O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Montreal Combustíveis Ltda. inscrita no CNPJ 08.837.732/0001-42, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU 1203	Combustível para motores ou gasolina ou gasolina de aviação	MÁXIMA 48.000 L	FÍSICO	Líquido
1863	Combustível para aviões a turbina ou querosene de aviação	48.000 L	Líquido	Granel

2016-0.260.923-0

INTERESSADO: Jorge Luiz Brusa. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. 1. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 12243/15 e respectivo Auto de Multa nº 67-011.139-2, ambos constantes do P.A. nº 2014-0.089.866-4, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do P.A. 2016-0.260.923-0; **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC**, com o Sr. “Jorge Luiz Brusa”, portador da cédula de Identidade RG nº 30.862.527-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.072.470-72.

2010-0.287.168-5

INTERESSADA: Consorcio Construtora Anhanguera. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 106/DECONT-G/2011. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época da infração), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 106/DECONT-G/2011 e o Relatório Técnico de Vistoria nº 013/DECONT-12/GTRAAD/2014 sob fls. 110 a 112 **RECEBER DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a empresa “Consorcio Construtora Anhanguera” – CNPJ nº 09.143.854/0001-00.

II. Em conformidade com o disposto no artigo 19º do Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época), bem como o parágrafo único da Cláusula Sétima e o item “8.3” da Cláusula Oitava, ambas do TAC nº 106/DECONT-G/2011, deverá ser recolhido aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-002.661-1, corrigido monetariamente;

III. Deverá também ser recolhido o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o item “8.4” da Clausula Oitava do TAC;

IV. A 2ª Via da Notificação Recibo do Auto de Multa mencionado no item “II”, bem como o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP referente ao preço público mencionado no item “III”, deverão ser retirados nesta Secretaria do Verde e Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para pagamento imediato na rede bancária e, posterior junção dos respectivos comprovantes aos autos mediante o protocolo nesta Secretaria, para o seu devido prosseguimento;

2012-0.129.190-5

INTERESSADO: Joaquim Armando Rodrigues Lopes. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época) em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **INDEFERIR O REQUERIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, em razão da inércia do interessado. II. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Despacho, em conformidade com o estabelecido no Decreto 42.833/03.

2011-0.045.954-1

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 027/DECONT-GAB/2017 -

TAC Nº 086/DECONT-G/2012

INTERESSADA: Vanessa Kairis Antonio. CPF/MF sob nº 282.907.338-01.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 086/DECONT-G/2012 por parte da compromissária, de acordo com a Manifestação Técnica sob fl. 222, têm-se como atendido o objeto do contrato, com o plantio de 30 (trinta) mudas nativas no padrão DAP 5 cm.

Valor do Auto de Multa tratado no TAC Nº 086/DECONT-G/2012: nº 67-006.455-6 – R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Republicado novamente por ter saído com incorreções no DOC do dia 10/08/2017 Pág. 25.

2014.0.313.380-4 - SVMA/DEPAVE.5 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017. - I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DAF.1 em fls. 881, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho nº 5.691/2017, no valor de R\$ 62.181,89 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e 55.787/2017, no valor de R\$ 43.142,75 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) emitidas a favor da Empresa A. Tonanni Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 50.583.954/0001-42 , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

Republicado novamente por ter saído com incorreções no DOC do dia 10/08/2017 Pág. 25.

20140.187.875-6 - SVMA/DEPAVE.5 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017. - I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DAF.1 em fls. 1250, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 32.817/2017, no valor de R\$ 202.086,00 (duzentos e dois mil, oitenta e seis reais) emitidas a favor da Empresa Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eireli – CNPJ nº 06.069.276/0001-02 , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

Republicado novamente por ter saído com incorreções no DOC do dia 10/08/2017 Pág. 25.

2014.0.351.142-6 - SVMA/DEPAVE.5 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017. - I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos

elementos constantes do presente e a manifestação de DAF.1 em fls. 768, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho nº 5.632/2017, no valor de R\$ 89.353,00 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais) e 54.696/2017, no valor de R\$ 20.721,72 (vinte mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) emitidas a favor da Empresa A. Tonanni Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 50.583.954/0001-42 , observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

SEI 6027.2017/0000505-0

Mário Sérgio Alves da Cruz–RF 467.474.0 –CPF 564.781.278-34 - Adiantamento Incisos I , II e III– período de Agosto /2017 - I. À vista dos elementos constantes do presente, e da competência estabelecida na Portaria 003 com fundamento no art. 2º, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/88 e art. 5º do Decreto nº 48.592/07, Portaria SF 151/2012, considerando ainda o extrato de reserva nº 39906/2017 , **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão da Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), onerando a dotação 27.10.18.122.302 4.2.100.3.3.90.39.00, através de adiantamento incisos I,II e III, em nome de Mário Sérgio Alves da Cruz –RF 467.474.0 – CPF 564.781.278-34 , para atender despesas de pronto pagamento do mês de Agosto/2017.

SEI 6027.2017/0000412-7

Mário Sérgio Alves da Cruz - Processo especial de adiantamento incisos I, II e III e sua prestação de contas Julho/2017 - I. Nos termos dispostos no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e de acordo com a manifestação do Diretor de DAF-3, sob SEI (4028359), **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6027.2017.0000.412-7, em nome de Mário Sérgio Alves da Cruz, referente ao período de 01/07 à 31/07/2017, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SEI 6027.2016/0000205-0

SVMA/DEPAVE.3 - Cancelamento de saldo de empenho - I. Reti-Ratifico o despacho SEI 4101677 do presente, publicado no D.O.C. de 10/08/2017 página: 25.

Onde se lê:

cancelamento do saldos das notas de empenho nº 22.248/2017

Leia se:

cancelamento do saldo da nota de empenho nº 22.148/2017

SERVIÇOS E OBRAS

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2016-0.278.137-7 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.278.152-0 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.278.132-6 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.278.182-2 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.278.151-2 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.278.148-2 – NETELL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2013-0.112.462-8 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.309.038-4 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.130.479-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.164.866-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.112.460-1 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.106.648-2 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.160.169-8 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo

de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.335.980-0 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2013-0.218.627-9 – TIM CELULAR - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.180.560-2 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **10/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.188.254-4 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **10/08/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000099-0 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância na Usina de Compostagem de São Matheus, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

I – **DESPACHO**1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho, AUTORIZO com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a abertura de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, promovido para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada das instalações, dos bens municipais e de toda a área da antiga Usina de Compostagem de São Matheus, sito à Estrada Fazenda do Carmo, 350 – São Matheus, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital, onerando a dotação orçamentária 81.10.15.452.3005.6.009.3.3.90.39.0 0.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/ Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Inertes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal; 2. **APROVO** a Minuta de Edital e seus anexos e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/AMLURB-PRE/2017 para condução do certame.

PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000101-6 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB

ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância no Aterro de Inertes de Itatinga, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA

I – **DESPACHO** 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira e da Assessoria Jurídica desta Autoridade, as quais acolho, AUTORIZO com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a abertura de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, promovido para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada das instalações, dos bens municipais e de toda a área do antigo Aterro de Inertes de Itatinga, sito à Estrada do Retiro, nº 50 – Bairro Jardim Santa Terezinha, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital, onerando a dotação orçamentária 81.10.15.452.3005.6.009.3.3.90.39.0 0.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/ Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Inertes – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal; 2. **APROVO** a Minuta de Edital e seus anexos e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/AMLURB-PRE/2017 para condução do certame.

2015-0.229.633-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.18, publicado no DOC de 30/09/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 6092, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.229.739-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.